



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1799 | IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA 11

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

PORTARIA Nº 390, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Chamamento Público Edital 003/2020 – FHSMI, para provimento de cargos da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ROBSON DA SILVA REIS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009, e,

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado – PSS – Chamamento Público, edital nº 003/2020 da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, de 13.07.2020, homologado em 03.08.2020, teve seu prazo de validade expirado no dia 02.12.2020, e,

CONSIDERANDO os itens 1.1 e 2.1, do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Chamamento Público, edital nº 003/2020 – FHSMI;

RESOLVE

Art. 1º Fica PRORROGADO por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 03.12.2020, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Chamamento Público, edital nº 003/2020 – FHSMI, realizado para preenchimento de cargos da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal, conforme item 1.4 do Edital de Abertura.

Parágrafo único. Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Chamamento Público, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

SALA DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (03.12.2020).

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da FHSMI
Portaria nº 1577, 10.04.2019